



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 731 – SETEMBRO/2022

Portaria Nº 95/2022

(PRAD/UFPI)

Teresina, 19 de Setembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 95 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Setembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.044425/2022-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da aquisição de Splitão para substituição dos equipamentos de refrigeração da Biblioteca Comunitária da UFPI, proposto nos termos estabelecidos no art.6º da IN nº40/2020 e IN nº5/2017:

Vanessa Andrade de Carvalho, Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco (BCCB/UFPI);

Jociede da Silva Reis, Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco (BCCB/UFPI);

Nívea Maria Araujo Valente, Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco (BCCB/UFPI);

Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações(CCL/PRAD).

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3º- O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 19/09/2022 16:03)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matricula: 2630268